

DECRETO Nº 6117/87
de 06 de outubro de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 574 de 06/10/87

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, a área a baixo descrita, necessária a execução de uma galeria de águas pluviais, a saber:

I - O imóvel consta pertencer a CLAUDINEI ANTONIO DE MORAIS e SIDNEY ALMEIDA MORAIS, apresentando forma regular, com declividade, sem benfeitorias a considerar.

II - A área é constituída por parte do lote nº 19 (dezenove) da quadra "E", do loteamento denominado "Jardim Nova Michigan".

III - O imóvel está situado com frente para a Rua 06, área de domínio público municipal, lote 48 e área remanescente do mesmo lote.

IV - Apresenta as seguintes medidas e confrontações:

" A medição inicia no vértice 699, localizado no alinhamento da Rua 06 com área de domínio público municipal. Deste segue no sentido horário com rumo de 73º42'18"SW e 5,00m (cinco metros) de extensão confrontando com a Rua 06 até o vértice 1085; neste deflete à direita e segue com rumo de 16º17'42"NW e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão confrontando com área remanescente do lote 19 até o vértice 1091, neste deflete à direita e segue com rumo de 73º42'18"NE e 5,00m (cinco metros) de extensão confrontando com o lote 48 de propriedade de Terezinha de Jesus Santos até o vértice 1090; Neste deflete à direita e segue com rumo de 16º17'42"SE e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão confrontando com a área de domínio público municipal, até o vértice inicial 699, fechando assim o perímetro.

V - ÁREA TOTAL - o perímetro descrito perfaz uma área de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados)".

Parágrafo Único - A área acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexos ao Processo Administrativo nº 008773-6/87

cont. Decreto nº 6117/87 - fls. 02

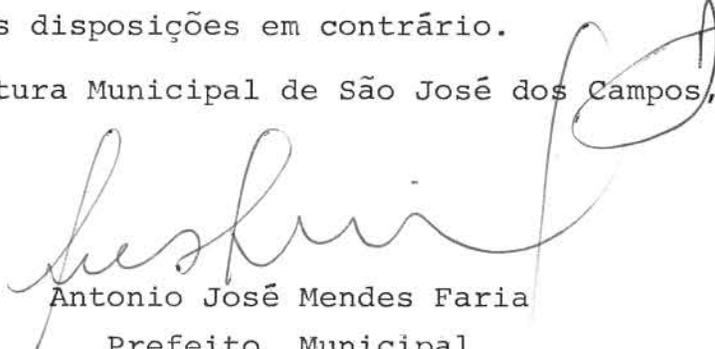
Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que os proprietários ofereçam:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienações, arrestos, sequestros, hipotecas, ações reais persecutórias e demais ônus; e,
 - d) certidão negativa de impostos, taxas, contribuição de melhoria e tarifas públicas.

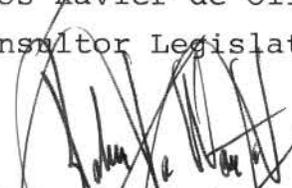
Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, modificado pela Lei nº 2786/56, fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, para fins de imediata imissão de posse.

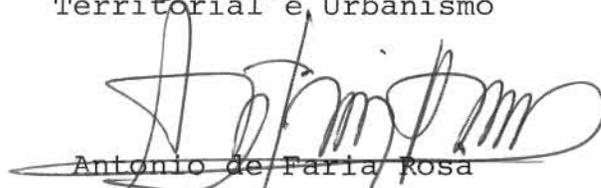
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
06 de outubro de 1987.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

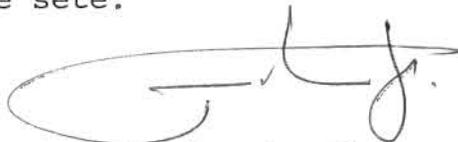

Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Roberto Mantovani
Secretário de Planejamento
Territorial e Urbanismo


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. Decreto nº 6117/87 - fls. 03

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos seis dias do mês de outubro
do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos